



CONTRATO Nº 73/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA EMERSON PIZZI:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e de outro lado a empresa **EMERSON PIZZI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.375.168/0001-47, com sede Rua Romário Martins, 632 - Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Pizzi**, inscrito no CPF nº 030.482.889-02 e RG nº 5.743.298-5, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	12,0	MÊS	PRESTACAO DE SERVICOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCACAO FISICA, PARA PREPARACAO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETICOES	3.000,00	36.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.
2. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá encaminhar relatório detalhado de todas as atividades realizadas no mês correspondente, devidamente atestada pelo Departamento de Esportes. Este relatório é condição indispensável para a efetivação dos pagamentos mensais.
3. Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.
4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.05	000	3576

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou seja, de **18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2016**. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.1. Caso haja prorrogação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

2. Os treinamentos serão realizados conforme cronograma no anexo I do Edital, determinado pelo Departamento de Esportes, bem como os locais onde os mesmos deverão ser realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.



2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.

2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Emerson Pizzi
Emerson Pizzi
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2015
PROCESSO Nº 253/2015

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43 de 29 de agosto de 2007, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto à implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem para os diversos veículos da Secretaria de Viação Obras do Município de Mariópolis, as empresas: Imperial Pneus Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MP nº 04.535.638/0001-88, inscrição estadual nº 90238694-78, com o valor total de R\$ 99.930,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta reais).

Recuperadora Marrecas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MP nº 05.689.415/0001-38, inscrição estadual nº 90282081-78, com o valor total de R\$ 4.696,00 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

R.M Pneus e Recapagens Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MP nº 04.223.949/0001-01, inscrição estadual nº 254159389, com o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Sul Real Comércio de Pneus Ltda, CNPJ* 81.478.513/0001-04, inscrição estadual nº 3160306296, com o valor total de R\$ 8.618,00 (oito mil seiscentos e deztoito reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 18 de maio de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1461/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ACF Comércio de Combustível Ltda, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 02.375.643/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis (diesel, gasolina e álcool), para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 054/2013.
Fica prorrogada a vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) de Março de 2015 para 30 (trinta) de Junho de 2015.
Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2015

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1460/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Auto Posto Zeni Ltda, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 04.818.376/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis (diesel, gasolina e álcool), para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial nº 054/2013.
Fica prorrogada a vigência contratual, passando de 31 (trinta e um) de Março de 2015 para 30 (trinta) de Junho de 2015.
Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2015.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 006/2015
DATA: 19/05/2015

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **AMARILDO FABIANE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TOMA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em Audiência Pública e ao Conselho Municipal de Saúde, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia 26/05/2015, às 09:00 (nove horas), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015, correspondentes ao 1º quadrimestre/2015, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou convênios, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015, correspondentes ao 1º quadrimestre/2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 19 de maio de 2015.

AMARILDO FABIANE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2015
Processo Nº 309/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de março de 2015, torna público aos interessados, que até o dia 23 de JUNHO de 2015, às 10 (DEZ) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 16/2015, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 2 (duas) salas localizadas no Ginásio Municipal de Esportes Elio Luiz Gehlen, conforme Lei Municipal nº 25/2015 e descrição abaixo de propriedade do Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MELHOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 19 de Maio de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 041/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2014, o empregado público nomeado abaixo, considerado apto, a contar o efetivo exercício a partir das datas citadas:

Empregado Público	RG	Função	Data
Maicon Adriano Lauterio	12.917.795-0	Tec. de Enfermagem Secrortista	25/04/2015
Ana Cristina Ribeiro Bandeira	1072602995	Médico Reg. Intervencionista	01/05/2015
Susane dos Santos	10.030.858-4	Tec. Aux. Regulação Médica	02/05/2015
Alaine de Oliveira de Bastiani	10.398.539-0	Tec. Aux. Regulação Médica	04/05/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 042/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido os empregados públicos discriminados abaixo a partir das datas citadas:

Empregado Público	RG	Função	Data
Emely Aquino dos Santos	5.075.503-0	Tec. Aux. de Regulação Médica	19/05/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 043/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, o empregado público discriminado abaixo a partir da data citada devido a finalização de Contrato por Prazo Determinado.

Empregado Público	RG	Função	Data
Claudea da Silva	5.165.819-1	Tec. Aux. de Regulação Médica	30/04/2015

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Alvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

CIRUSPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2015

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Itapejara D'Oeste, do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 422, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme Instruções da cláusula 36ª do ato de propositura em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Tabela com 3 colunas: NR. INSC., NOME, CLASSE. Exemplo: 956, ALICE ROWLING, Pato Branco, em 19 de maio de 2015.

Alvaro Felipe Valério
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

LEI Nº 1874/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar Imóvel Urbano e da outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Albari Guimorm Fonseca dos Santos, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, com fundamento no artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Paraná, autorizado a permutar área institucional de Imóvel Urbano, localizado no Loteamento Antônia Alves, na Rua Sebastião Klein de Azevedo, próximo ao CTG Sesteada dos Tropieiros, com área superficial de 630,40m² (seiscentos e trinta metros e quarenta e dois metros quadrados), de propriedade do Município de Mangueirinha (matrícula 7.401 - Registro Geral de Imóveis), pelo Imóvel Urbano localizado no Prolongamento da Rua Valêncio Dias, denominado n.º 13-F (Treze "F") da Quadra 66 (sessenta e seis), com área superficial de 3.615,60m² (três mil e seiscentos e quinze metros e sessenta decímetros quadrados), matrícula imobiliária n.º 8.284, Registro Geral de Imóveis, de propriedade de Adair Paulo dos Passos.

Art. 2º. A permuta mencionada é realizada de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Albari Guimorm Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1875/2015

Institui o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA" no Município de Mangueirinha, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Mangueirinha, o "Dia Municipal do Direito à Vida", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º. Na data a que se refere o artigo anterior, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à vida.

Parágrafo único. As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordar, junto aos alunos, o tema "direito à vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Albari Guimorm Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA Epitácio dos Santos, S/N - Telégraf (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 05.545-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
DATA: 07.04.2015
ABERTURA: 08.05.2015
HORÁRIO: 09h00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, executar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargos públicos vagos, no Município de Honório Serpa - PR. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 01/2015 HOMOLOGO/ADJUDICO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: Instituto Superior de Educação Tecnologia Saber Ltda, CNPJ sob nº 05.128.703/0001-13, valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nota Técnica Final: 9,92. Honório Serpa, 19 de Maio de 2015. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 44/2015 - Tomada de Preços nº 01/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - EPP; Inscrição no CNPJ sob nº. 05.128.703/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar concurso público para provimento de cargos públicos vagos, no Município de Honório Serpa - PR". Valor total do contrato é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Honório Serpa, 19 de Maio de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2015 - Pregão Presencial nº 38/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EMERSON PIZZINI, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.168/0001-47. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições. Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 18 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Enlio Ruaro, juntamente com o Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, vereador José Gilson Faltosa da Silva, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a audiência pública de prestação de contas da Administração Pública Municipal relativa ao 1º quadrimestre do ano de 2015.

Data: 28 de maio de 2015
Horário: 18h30min
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

No edital alterado publicado na edição nº 6373, de 05 de maio de 2015; considerar o número da NBR 13699 para os itens 05,06,07,08 e 09. Coronel Vivida, 19 de maio de 2015.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 074/2015

Termo Aditivo nº 104/2015, BASE SUL ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ sob nº 18.282.551/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 049/2015, PANIFICADORA & CONFEITARIA CA-SEIRINHO LTDA - ME, CNPJ sob nº 19.737.630/0001-71.

Ata de Registro de Preços nº 054/2015, LUDA PNEUS LTDA - ME, CNPJ sob nº 20.122.244/0001-54.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 12038/2015, Concede Promoção por Meritíssimo ao servidor municipal, de 15 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12039/2015, Concede Bolsa Auxílio à servidora Grazielle Piana, de 19 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12040/2015, Concede Bolsa Auxílio à servidora Lucinda Rombaldi, de 19 de maio de 2015.

DECRETO Nº 12041/2015, Concede Bolsa Auxílio à servidora Rosângela Girardi Besson, de 19 de maio de 2015.

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 20 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0855

Página 40 / 144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

DATA: 28/04/15 ABERTURA: 15/05/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PREPARAÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL PARA COMPETIÇÕES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 38/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMERSON PIZZI	3.000,00	36.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EMERSON PIZZI	18.375.168/0001-47	36.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Coronel Vívada, 15 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívada, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 49/2015, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA GESTANTES COM RECURSOS DO PMAQ E COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS. O valor máximo total estimado é de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 01 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívada, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivada.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívada, 19 de maio de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015
No edital alterado publicado na edição nº 0847, de 08 de maio de 2015; considerar o número da NBR 13699 para os itens 05, 06, 07, 08 e 09. Coronel Vívada, 19 de maio de 2015.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2015 – Pregão Presencial nº 37/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívada. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: fornecimento de peças para manutenção da frota de ônibus escolar do município de Coronel Vívada. Valor total: R\$ 31.556,95 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívada, 19 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2015 – Pregão Presencial nº 38/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívada. Contratada: EMERSON PIZZI, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.168/0001-47. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, para preparação de equipes de futebol para competições. Valor total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívada, 18 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 do Contrato nº 94/2014 referente ao Pregão Presencial nº 62/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívada/PR – Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, através do ofício nº 098/2015 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016. Fica concedido o reajuste, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a abril de 2015, ou seja, 8,3407%, conforme cláusula quarta do contrato original, passando o valor mensal para R\$ 1.950,13 (um mil e novecentos e cinquenta reais e treze centavos), perfazendo o valor total R\$ 23.401,56 (vinte e três mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 45.001,56 (quarenta e cinco mil e um real e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 94/2014 de 02 de junho de 2014. Coronel Vívada, 19 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1069/2015

SÚMULA: Define valores Tabela XII do Código Tributário Municipal e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso XV do Artigo nº 68 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–O Anexo XII–TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS, com as especificações constantes do art. 274 e seguintes, passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO XII

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA DE TERRENOS EDIFICADOS E NÃO EDIFICADOS

Parágrafo Único–A taxa de limpeza por terreno e retirada de entulhos por carga de caminhão “toco”, executados pela Administração Pública Municipal, serão os valores estabelecidos nesta tabela, tendo como referência a URMCI e será cobrado a razão de:

Limpeza de Lotes Urbanos baldios e edificados	Até 400 m2	2,0 URMCI
Limpeza de Lotes Urbanos baldios e edificados	Até 600 m2	2,5 URMCI
Limpeza de Lotes Urbanos baldios e edificados	Até 800 m2	3,0 URMCI
Retirada de entulhos de Lote Urbano por carga	(caminhão toco)	1,5 URMCI

Parágrafo Único–Os serviços de limpeza de terrenos, serão executados após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

Art. 2º–A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1070/2015

SÚMULA: Declara área de expansão urbana para fins de Loteamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Fica delimitada área de expansão urbana para fins de loteamento, “Habitação Urbana”, os imóveis rurais constituído dos lotes nº 112-A (cento e doze A), 112-B (cento e doze B), 113-A (cento e treze A), 113-B, 114-A (cento e quatorze A) 114-B (cento e quatorze B), todos da Gleba 44-DV, Colônia Missões, constantes das Matrículas nºs 43.826 e 43.827, com área total de 131.641,43m2, de propriedade da firma, LOTEAMENTO FAVIN LTDA, inscrita no MF/CNPJ:20.838.094/0001-80, com sede neste Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná.

Parágrafo Único–Os imóveis descrito no “caput”, deste artigo, destinam a Habitação Urbana, mediante a elaboração e apresentação de projetos e demais especificações que contemplam o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo e suas alterações.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 1015 de 21/05/2014, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1071/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53, combinado com o artigo 21, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º–Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Cessão, com a Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/ CNPJ: 95.589.370/0001/12, com sede à Av. 13 de maio, 768, o uso de um veículo GM/ MERIVA ano de fabricação 2003, Placas KIQ-6058, Chassi 9BGXF75R03C212523, cor cinza, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Art. 2º–A cessão de uso de que trata esta Lei será por tempo determinado, isto é, até 30/12/2016, devendo a cessionária se responsabilizar civilmente pela guarda e uso do veículo.

Art. 3º–Em caso de rescisão de cessão, o bem deverá retornar à posse da cedente em perfeito estado de funcionamento, ressaltando-se unicamente as deteriorações provenientes de seu regular uso.

Art. 4º–As despesas de emplacamento e seguro, ficará a cargo do concedente, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1055260693

<http://amsop.dioems.com.br>